

## **RESOLUÇÃO SEDUC Nº 104, DE 22 DE JULHO DE 2025**

### **Dispõe sobre a delegação de competência para representar a Fazenda do Estado nas escrituras públicas, nos termos do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187/2019**

O Secretário da Educação do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de promover a descentralização das atividades a representação da Fazenda do Estado de São Paulo nas escrituras públicas e demais atos, nos termos do advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019:

- disposto no Decreto nº 69.685, de 08 de julho de 2025, que autoriza a Fazenda do Estado a receber, "mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Suzano, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 402, de 21 de fevereiro de 2025, o imóvel localizado na Rua Antônio Cirino, s/n, Bairro Quaresmeira II, naquele Município, com 6.285,16m<sup>2</sup> (...) matriculado sob o nº 101.992 no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano

- a alínea "d" do inciso VI do artigo 82, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019.

#### **Resolve:**

**Artigo 1º** – Delegar ao Dirigente de Ensino – Região Suzano a competência prevista no advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019 para providências junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, sob a matrícula de nº 101.992, de terreno localizado na Rua Antônio Cirino, s/n, no município de Suzano.

**Artigo 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.